



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

VEREADOR EVELSON LIMA MIRANDA

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
POLTRONAS RECLINÁVEIS E ACOLCHOADAS
EM ENFERMIARIAS DE HOSPITAL E CLÍNICAS
MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º Fica obrigado a instalação de poltronas reclináveis e acolchoadas nas unidades de internação e enfermarias dos hospitais da rede de saúde pública municipal e unidades conveniadas, para acomodação de acompanhantes de pacientes hospitalizados/internados.

§ 1º. Cada leito das unidades de internação e das enfermarias deverá ter uma poltrona reclinável e acolchoada para cada acompanhante de pacientes internados.

§ 2º. As salas de emergência que tiverem leito e necessitarem de acompanhante, também deverá ter poltrona reclinável acolchoada para o acompanhante.

Artigo 2º O Poder executivo editará por decreto a presente lei no que couber.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", 30 de junho de 2025.

Evelson Lima Miranda

Vereador





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Justificativa

Esse Projeto de Lei visa minimizar o sofrimento das pessoas que acompanham pacientes internados na rede pública de saúde municipal e entidades conveniadas, que em sua maioria são pessoas humildes que não dispõe de condições financeiras para prover meios confortáveis em sua estadia durante o período que atuam como acompanhantes hospitalar.

Infelizmente, em nosso município, é de conhecimento público como são acomodados os acompanhantes dos pacientes, em cadeiras plásticas sem a menor condição de ficarem assentados durante horas e muitas das vezes, dias e noites. Sendo assim, este projeto visa trazer conforto e segurança aos acompanhantes dos pacientes.

Em suma, este Projeto de Lei visa trazer dignidade e conforto aos acompanhantes de pacientes internados nos hospitais da rede pública de saúde municipal. Acompanhantes estes, que muitas vezes se encontram em estado de vulnerabilidade e estresse em virtude dos momentos difíceis vividos, e ao chegarem no hospital para acompanhar o enfermo, não tem o mínimo de conforto.

Pelos motivos acima é que esperamos a aprovação do respectivo projeto de lei.

Plenário "Joaquim Calmon", 30 de junho de 2025.

Evelson Lima Miranda

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003400340031003A005000

Assinado eletronicamente por **EVELSON LIMA MIRANDA** em **30/06/2025 15:11**

Checksum: **BCFA0D465D65111D274FBDB1CA763C584F706A90DBA86072EA849F78176802D3**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310034003400340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.